PORTARIA Nº 002/2016

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ No uso de suas atribuições legais , RESOLVE:
Art.1º- Exonerar do Cargo em Comissão de Assessor de Vereador, a SrªLuci Rosana Faria, a partir de 01 de janeiro de 2016.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 04 de janeiro de 2016
Claudio Willians Ramalho Neves
Presidente

ERRATA

No Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu, Ano 12, Edição n.º 96, de 28 de dezembro de 2015,
Onde se lê: " Lei 42/2015 "
Leia-se: " Lei 48/2015 "

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2015
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

O Município de Conceição de Macabu, através da Comissão Permanente de Licitação, atendendo ao disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Conceição de Macabu. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (22) 2779-4688, no horário das 12h às 17h ou pelo e-mail: pmcmlicitacao@gmail.com.

Conceição de Macabu, 06 de janeiro de 2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 29.115.466/0001-14, com sede à Rua Maria Adelaide, nº.186, Vila Nova, Conceição de Macabu/RJ, Cep. 28.740-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. Claudio Eduardo Barbosa Linhares, portador da cédula de identidade nº. 03.064.205-2, IFP/RF, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o º. 402.669.587-53, vem por intermédio desta, notificar o Sr. Luciano Soares Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.294.826-04, residente no Município de Leopoldina/MG, arrematante do Lote de Sucatas Ferrosas de nº 077, do Leilão Público realizado por este Município, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proceda a retirada do material arrematado, tendo em vista o decurso do prazo.

Conceição de Macabu/RJ, 04 de janeiro de 2016
Claudio Eduardo Barbosa Linhares
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:19.150/2015;
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico para atender a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
FORNECEDOR:INSIDE FX EFEITOS ESPECIAIS LTDA-EPP, CNPJ nº 07.459.311/0001-62;
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;
VALOR: R$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais);
VIGÊNCIA:30(sessenta)dias;

PORTARIA Nº 003/2016

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º-Nomear para exercer o cargo de Assessor do Vereador Carlos Augusto de Paula Barbosa, oSrºAdemar da Cruz Moraes a partir de01de janeiro de 2016.
Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01de janeiro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,01 de janeiro de 2016
Cláudio Willians Ramalho Neves
Presidente

DECRETO Nº 02/2016

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM GARRAFAS DE VIDRO E\OU COPOS DE VIDRO, EQUIPAMENTO DE SOM EM VEÍCULOS DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais, com vistas a manter a ordem pública durante os festejos de carnaval do município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 566/2002, que institui o Código de Postura do Município de Conceição de Macabu;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Carnaval, em obediência às normas de condutas estatuídas pela lei supramencionada;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de garantir a segurança pública, contra riscos provocados pelo fornecimento de bebidas em vasilhame de vidro. Decreta:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas ou quaisquer outras bebidas acondicionadas em recipiente de garrafa de vidro, bem como o uso de copos de vidros em toda área central deste Município, onde ocorrerão as festividades de Carnaval, a se realizar entre os dias 05 a 09 de fevereiro do corrente ano.
Parágrafo único: Não será permitido aos foliões, o porte de vasilhames de vidro com bebidas alcoólicas ou outras bebidas, durante as festividades de Carnaval.

Art. 2º - Fica proibida a venda e/ou a comercialização de bebidas alcoólicas, por vendedores ambulantes que não foram previamente cadastrados junto a Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, a partir das 16h durante as festividades do Carnaval, que se realizará a partir do dia 05 ao dia 09 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - A desobediência às determinações desde decreto acarretarão aos estabelecimentos comerciais a interdição e aos ambulantes a apreensão de seus produtos e/ou mercadorias, bem como aplicação de multa. Sendo aplicável está última também aos foliões, sem prejuízo das demais penalidades, nos termos do Código de Posturas do Município.

Art. 4º - Fica proibido, usar em veículo equipamento com som e volume ou freqüência não permitidos em Lei, nas vias públicas do Município.
Parágrafo Primeiro: A não obediência no disposto neste artigo sujeitará o infrator à multa, perda de pontos na CNH, inclusive apreensão do veículo e\ou do equipamento de som.
Parágrafo Segundo: Caberá à Guarda Municipal, com o auxilio da Polícia Civil e Militar observar o cumprimento da proibição do disposto neste artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2016
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
-Prefeito-